

Emenda à Lei Orgânica nº 024/2005

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e dá outras providências."

...
...
...

***Autores: Maurícios dos Santos Souza,
Jurandyr José Teixeira das Neves e
Eduardo Pereira de Abreu***

Art. 1º. Cria o inciso VI e o parágrafo único junto ao artigo 57, que terão as redações seguintes:

***"Art. 57.....
VI - fixar domicílio fora do Município.***

Parágrafo único. Incorrerá na mesma sanção o Vice-Prefeito que infringir o disposto no inciso VI deste artigo."

Art. 2º. Cria um inciso junto ao artigo 71, que será o XII, renumerando-se o atual, que terá a seguinte redação:

***"Art. 71.....
XII - fixar domicílio fora do Município;
XIII -***

Art. 3º. Altera o caput do artigo 73 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Os Secretários e Diretores de Departamento serão escolhidos pelo Prefeito dentre os brasileiros maiores de 21 anos, no exercício dos direitos políticos, não podendo fixar domicílio fora do Município."

Art. 4º. Esta emenda entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2.005.

**Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente**

Orvando da Silva
1º Secretário

Marcelo Heleno Vilarés
2º Secretário